



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 26 DE MAIO DE 2003.

ACRESCER PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS 19  
E 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 03  
DE MAIO DE 1996.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescido, ao artigo 19 da Lei  
Complementar nº 5, de 03 de maio de 1996, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º - Em todas as zonas urbanas para as quais são exigidos recuos laterais em prédios, abrangendo seus subsolos, permitir-se-á que estes subsolos sejam implantados até o limite lateral do terreno, para uso exclusivo de garagens e/ou depósitos com fins residenciais, observando-se os demais parâmetros desta Lei, devendo permanecer, obrigatoriamente, 20% (vinte por cento) da área total do terreno em situação de permeabilidade, ou seja, sem receber pavimentação."

**Art. 2º** - Fica acrescido, ao artigo 20 da Lei  
Complementar nº 5, de 03 de maio de 1996, o parágrafo 11, com a seguinte redação:

"§ 11 – Para os casos de construções com muros de contenção a serem implantados sobre as divisas laterais do lote, devem ser observados que estes muros poderão ter altura máxima de 7,00m (sete metros) a partir do nível natural do terreno. Nesta altura de 7,00m (sete metros) estarão incluídos o muro de contenção bem como seu complemento com muro de alvenaria de fechamento do terreno, se for o caso. Sobre este muro (com no máximo 7,00m de altura) poderá ser inserida grade metálica ou tela com altura máxima de 2,10m (dois metros e dez centímetros)."

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na  
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e três.

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
  
Patricia Brun Perizzolo  
Assessora Geral da Prefeitura

Registrado (a) à fls. 051  
e publicado (a)  
Em 26/05/2003  
n.º 11